



CONTRATO DE COMODATO

ENTRE OS ABAIXOS ASSINADOS: -----

MUNICÍPIO DA MAIA, entidade equiparada a pessoa coletiva número **505 387 131**, representada pelo Exmo. Senhor Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, casado, natural da freguesia de Milheirós, concelho da Maia, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, na cidade da Maia, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Maia e em representação do Município e com poderes para este ato nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **Primeiro Outorgante**; -----

E -----

BANDA DE MÚSICA DE MOREIRA DA MAIA, entidade equiparada a pessoa coletiva número **501 322 400**, com sede na Rua de Banda de Música de Moreira, na freguesia de Moreira, concelho da Maia, representada pela Senhora Dr.ª Maria do Céu dos Santos Silva da Costa, portador do cartão de cidadão número 10362573 9ZX8, emitido pela República Portuguesa e válido até 12 de agosto de 2020, contribuinte fiscal número 201 501 040 e pelo Senhor Manuel José Pontes Moutinho, portador do cartão de cidadão número 11093262 5ZY0, emitido pela República Portuguesa e válido até 3 de abril de 2021, contribuinte fiscal número 223 910 805, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente e com poderes para o ato nos termos do artigo oitavo dos Estatutos, conjugado com o



Auto de Posse datado de 29 de Março de 2019, doravante designado por **Segundo Outorgante**. -----

Entre si estabelecem e reciprocamente aceitam o presente contrato de comodato de duração limitada que tem por objeto o edifício sito à Rua banda de Música de Moreira da Maia, na freguesia de Moreira, deste concelho, de que o Primeiro Outorgante é legítimo dono e possuidor, e que se regulará nos termos e cláusulas seguinte: -----

CLAUSULA PRIMEIRA

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, a título gratuito, para que se sirva dele, o edifício de rés-do-chão e andar, sito à Rua Banda de Música de Moreira da Maia, na freguesia de Moreira, concelho da Maia, com a área total de 744,00 m², sendo 454,52 m² de área coberta e 289,48 m² de área descoberta, inscrito na matriz urbana sob o artigo 4623^o e descrito na 1.^a Conservatória do Registo Predial da Maia sob a descrição número 3850, o qual encontra-se delimitado e identificado em planta anexa, destinando-se o mesmo para instalação de sede social do Segundo Outorgante, bem como ao desenvolvimento de atividades diretamente relacionadas com o escopo social daquela Banda de Música, não lhe podendo ser dado outro destino, sob pena de resolução contratual. -----

CLAUSULA SEGUNDA

O presente contrato de comodato é constituído pelo prazo de 4 (quatro) anos, com início na data da respetiva assinatura, sem prejuízo do disposto na cláusula nona. ----

CLAUSULA TERCEIRA



O prazo referido na cláusula segunda é automaticamente prorrogável por períodos de 1 (um) ano, salvo se o Primeiro Outorgante, findo o prazo inicial, necessitar daquele edifício para outros fins de interesse público ou se o Segundo Outorgante expressamente renunciar à prorrogação. -----

CLAUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a não ceder ou proporcionar a outrem, no todo ou em parte, o uso daquele edifício e respetivo logradouro, sem o consentimento escrito do Primeiro Outorgante ou quem o represente. -----

CLAUSULA QUINTA

1. Ao Segundo Outorgante é vedado fazer obras ou benfeitorias no edifício objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante. -----

2. As obras ou benfeitorias que o Segundo Outorgante fizer, nos termos do número anterior, ficarão a fazer parte integrante do edifício ora cedida, não podendo aquele alegar retenção ou pedir por elas qualquer indemnização. -----

CLAUSULA SEXTA

Findo o contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro Outorgante, o edifício completamente livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, salvo as deteriorações inerentes ao uso normal e prudente de utilização. -----

CLAUSULA SÉTIMA

É da conta do Segundo Outorgante a conservação e a limpeza dos espaços físicos pelo presente contrato cedidos. -----



CLAUSULA OITAVA

O segundo Outorgante obriga-se, ainda, a pagar as despesas correntes inerentes ao uso e fruição do edifício objeto do presente contrato, bem assim as taxas previstas em regulamento municipal, se a elas houver lugar. -----

CLAUSULA NONA

1. A denúncia do presente contrato poderá ser feita pela coletividade, o que deverá fazer por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias) sobre a data em que se operem os seus efeitos. -----

2. O Município da Maia poderá denunciar o contrato, de forma imediata, caso venha a verificar-se que o segundo outorgante desenvolva atividades que não se encontram relacionadas com o escopo social, tal como ficou consagrado na cláusula primeira e que na presente data constam dos estatutos da Banda de Música de Moreira da Maia.-

CLAUSULA DÉCIMA

Em caso de dissolução ou de cessação, ainda que temporária, da atividade do Segundo Outorgante, este obriga-se a restituir de imediato ao Primeiro Outorgante os espaços físicos objeto do presente contrato. -----

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A não entrega dos espaços físicos pelo Segundo Outorgante, caso haja lugar a denúncia do contrato nos termos previstos na cláusula nona, fã-lo-á incorrer no pagamento de uma indemnização a favor do Primeiro Outorgante, em montante não inferior a € 5.000,00 (cinco mil euros). -----



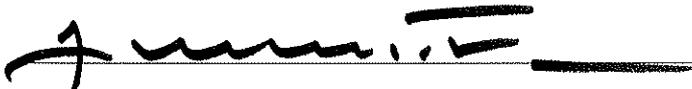
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Em tudo que o presente contrato for omissivo, regerá a legislação aplicável. -----

Por ser conforme à sua vontade, ratificam e assinam, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

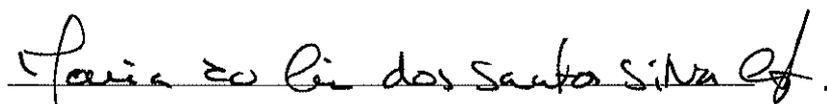
Paços do Concelho da Maia, em 15 de julho de 2020. -----

Pelo **MUNICÍPIO DA MAIA**,

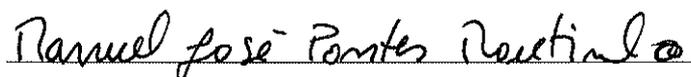


(António Domingos da Silva Tiago, Eng.º)

Pela **BANDA DE MÚSICA DE MOREIRA DA MAIA**,



(Maria do Céu dos Santos Silva da Costa)



(Manuel José Pontes Moutinho)

